



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA FLS. 64

CONTRATO Nº 134/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA A. C. DOS SANTOS
OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME., QUE TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO
DE FUNCIONÁRIOS COM
FINALIDADE DE ATENDER AS
DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
MOTIVADOS PELO CONCURSO
PÚBLICO REALIZADO NESTE ANO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.844.292/0001-74, localizada na rua Júlio Castilho, nº 1218, Rio do Limão - Araruama/RJ., representado pelo sócio **Sr. Antonio Carlos dos Santos Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Habilitação n.º 00182545205 expedida pelo DETRAN/RJ e o CPF (MF) n.º 017.630.417-78.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 8430/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desse contrato é a aquisição de fichas de registro de funcionários com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Saquarema, motivados pelo concurso público realizado neste ano. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. 13 a 18 e a proposta da Contratada de fl. 23, do procedimento administrativo nº. 8430/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são

Ax



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA 4 FLS. 65

considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **3 (três) meses** contados a partir da assinatura do presente instrumento, e o prazo para a entrega dos materiais será de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho com a Autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou pessoa por ela autorizada para este fim. O produto será recebido, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deverá ter o prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega do objeto da nota fiscal, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 13 a 18 e na proposta da contratada de fl. 23, ambos do procedimento administrativo nº. 8430/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FICHA DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS 1/1 PAPEL OFF-SET 240G NO FORMATO 330 x 480MM NO MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO.	UNID	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA FLS. 66

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia corrido;

b.4) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetiva nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

b.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

b.8) A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

b.9) A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA FLS. 67

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou SUBCONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0010.2.163, FONTE: 170401, ND 3.3.90.39.63.00, do orçamento vigente oriundo da Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

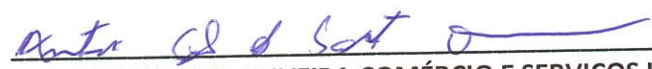
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 16 de junho de 2023.



Hailson Alves Ramalho

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação
Contratante



A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Representante: Antonio Carlos dos Santos Oliveira
Contratada

02 844 292/0001-74
A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA
COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA JULIO DE CASTILHO, 1218 L. 1
RIO DO LITÃO CEP 28.979-000
ARARUAMA-RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 8430/2023

RUBRICA § FLS. 68

TESTEMUNHAS:

NOME: Nathalia Inaui de matos

CPF: 125.809.557-20

ASSINATURA Nathalia Inaui de matos

NOME: Bitor Buxiche Pota

CPF: 117.059.809-50

ASSINATURA Bitor Buxiche Pota